



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial  
Nº do Edital:.....007/2019  
Processo Administrativo:.....023/2019  
Data do Edital:.....05/02/2019  
Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do pregoeiro indicado o Sr. **Igor Muriel Lopes e Silva**, designado pela PORTARIA Nº. 02/2018, de 02 de janeiro de 2018, sendo regido pela Lei 10.520/2002 pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto Municipal nº. 43/2018, de 27 de Novembro de 2018 pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para **Contratação de Pessoa Jurídica (Empresa) e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (incluindo condutor) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO Menor Preço por ROTA, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00min** do dia **19/02/2019**, na sala do Setor de Licitações e Contratados da Prefeitura, sito na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

1.3 - Integra este ato convocatório os anexos abaixo, que deverão ser lidos e interpretados juntamente com Edital;

- a) ANEXO I – Projeto Básico e Especificações Técnicas – PERCURSO
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V – Modelo de Procuração;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Modelo de Planilha de Medição dos Serviços;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Proposta/Condições Comerciais
- i) ANEXO IX – Composição de Custos (Planilhas A, B, C)
- j) ANEXO X – Declaração Sobre o Veículo.
- k) ANEXO XI – Declaração sobre Vínculo com o município.
- l) ANEXO XII – Declaração Quitação do IPVA.
- m) ANEXO XIII - Minuta de Contrato.

### 2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da Presente Licitação é a **Contratação de Pessoa Jurídica (Empresa) e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (incluindo motorista)**, conforme descrição detalhada dos percursos constante no ANEXO I deste Edital.

2.2 - O objeto a ser contratado possui caráter contínuo, podendo, o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, visando preços e condições vantajosas a administração pública.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA para o exercício financeiro de 2019:

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**

**Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%**

**Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40%**

**Projeto Atividade: 2394 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar**

**Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE**

**Classificação Econômica: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

**Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas (Empresas) e/ou Pessoas Físicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação interessadas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, cooperativas, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;

4.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica (Empresa):** o Estatuto Social, Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original do representante legal;

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular com reconhecimento de firma do outorgante (podendo ser utilizado o modelo Anexo V), com poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social ou documento equivalente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Pessoa Jurídica proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000**

**CNPJ.: 13.982.616/0001-57**

**Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163**

5.1.2 Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro durante o credenciamento um dos seguintes documentos:

5.1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado de original, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação das propostas; e/ou

5.1.5 Declaração firmada e assinada pelo representante legal da empresa, que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital;

5.2 **Pessoa Física:** Documento oficial de identificação com foto.

5.3 Certificando a compatibilidade da proponente com as exigências editalícias deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciais, a **Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação**, cujo modelo encontra-se no **ANEXO III; (Pessoa Física e Jurídica)**

5.4 Complementando as exigências editalícias a proponente deverá apresentar em conjunto às demais a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO IV; (Pessoa Física e Jurídica)**

5.5 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório, ou ainda cópias simples acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro durante a sessão pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias ilegíveis ou em papel térmico de fax.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços

b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no item 12, deste Edital.

6.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE Nº 01**

**DA: (PESSOA JURÍDICA - CNPJ/PROPONENTE - CPF)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....007/2019**

**Número Processo:.....023/2019**

**Data do Edital:.....05/02/2019**

**Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min**

**Local da Sessão: ..... Sala de Licitações da Prefeitura de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA**

**ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"**



ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (PESSOA JURÍDICA – CNPJ/PROPONENTE - CPF)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....007/2019

Número Processo:.....023/2019

Data do Edital:.....05/02/2019

Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min

Local da Sessão: ..... Sala de Licitações da Prefeitura de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA

ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"

6.3 – O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

7.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.5 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (**Anexo VIII**), redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

8.2.1 – **Pessoa Jurídica (Empresa):** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2 - **Pessoa Física:** Nome completo do licitante, nº do CPF/MF e o número do RG, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.4 - Uma única cotação, com preços unitário e totais por ROTA em moeda corrente nacional com duas casas decimais (**R\$ 0,00**), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de



divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

8.3 - Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

8.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos; salvo omissões e/ou erros materiais que não comprometam o caráter competitivo, assim julgado pelo Pregoeiro.

8.7. As Empresas e/ou Pessoas Físicas que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários abaixo de 70% (setenta por cento)** do valor de referência estabelecido neste Edital, **deverão**, obrigatoriamente, **apresentar Planilha de Composição da(s) Rota(s) individualmente, juntamente com Proposta;** com pena de desclassificação a aquele descumprir a exigência.

**a) Justificativa da exigência:** A desobrigação da Visita Técnica é um fato que poderá levar as pessoas jurídicas e/ou físicas que optar a não realizar, apresentar preços considerados inexequíveis, comprometendo a concorrência legal no certame.

**b) A Empresa e/ou a Pessoa Física,** deverão se basear nos custos regionais e no valor de referência, e, caso venha Propor valores abaixo de 70%, o licitante deverá comprovar através da Planilha de Composição de Custos Unitários, condições de prestar dos serviços nos moldes legais corroborando com a orientação do Ministério Público Federal.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta do TIPO MENOR PREÇO POR ROTA e aquelas com valores iguais ou superiores até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.5 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.6 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## **10. DOS LANCES VERBAIS:**

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta



comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:

10.1.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta do **TIPO MENOR PREÇO ROTA**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.1.4 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.1.5 - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

10.1.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2 - O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o do **TIPO MENOR PREÇO POR ROTA**, para os itens licitados;

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor designado, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

### **12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1 – As empresas deverão apresentar os seguintes documentos **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de Pessoa Jurídica individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2 – Os cidadãos deverão apresentar os seguintes documentos **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade, outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de residência (água, energia ou telefonia fixa; sendo aceito o talão vincendo ou vencido do mês atual, ou ainda do mês anterior do certame). Caso o comprovante não estiver nome do licitante, o comprovante deverá estar acompanhando do Contrato de Locação, e, se o imóvel for cedido, Declaração de cessão de uso assinada pelo proprietário.

### **12.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação da certidão conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da



União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(Pessoa Jurídica)**

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

### **12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Cópia do Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis – D.R.E. do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da de apresentados da proposta; **(Pessoa Jurídica, exceto MEI)**

b.1) As Cópias no que se refere o subitem 12.3 alínea “b” deverão constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade (ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO).

b.2) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação; **(Pessoa Jurídica, exceto MEI)**

c) A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a baixo, cujos cálculos deverão ser apresentados em **documento próprio**, assinado pelo contabilista responsável da empresa. Se o resultado dos cálculos forem igual ou inferior que 1 (um) em qualquer dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação; **(Pessoa Jurídica, exceto MEI)**

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1,00$$





- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,00$$

- **Solvência Geral (SG)** maior que 1,00 (hum por cento). Será considerado com Índice de Solvência o quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1,00$$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT = Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

AT = Ativo total

d) Certidão Negativa de pedido de Insolvência Civil, emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontra a sede ou domicílio do licitante. **(Pessoa Física).**

#### **12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica);**

a.1) Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado e o Extrato de Publicação do Contrato no Diário Oficial do órgão.

a.2) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório, acompanhado do Contrato Social em vigor, onde demonstra poderes para firmar o Atestado.



b) Apresentação de alvará de licença de localização e funcionamento da sede da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida o pedido de renovação ainda se estiver pendente de julgamento, documento comprobatório de tal situação; **(Pessoa Jurídica)**;

## **12.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS**

12.5.1 - **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo do Anexo II. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

12.5.2 – **Comprovação ou Declaração** de optante ou não optante do Simples Nacional. **(Pessoa Jurídica)**

**Observação:** Os licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos no item 12 “Documentos de Habilitação”, a falta de algum dos documentos exigidos implicará na inabilitação do licitante. Dúvidas surgida na sessão, bem como erros materiais e/ou formais, será diligenciado pelo Pregoeiro, quanto a possibilidade de saneamento ou não, que emitirá sua decisão na própria sessão, ou ainda, se necessário a suspensão da mesma para cumprimento das diligências.

## **13 – DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

### **13.1 – Documentação do Veículo**

a) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2019 para os já exigíveis e de 2018 para os demais, integralmente quitado; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

a.1) Os veículos devem possuir na data da contratação idade máxima, 15 (quinze) anos para Vans e inferiores, e 20 (vinte) anos para Ônibus e Mirco-ônibus, contados do ano de fabricação. **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

b) Contrato de locação com reconhecimento de firma dos envolvidos (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa); **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

c) Cópia do Laudo de Vistoria emitido pelo órgão de trânsito responsável, que o veículo está em condições de trafegabilidade, e que conste no Laudo “TRANSPORTE ESCOLAR”, sendo emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à data da celebração do contrato. **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

### **13.2 – Documentação do Motorista:**

a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

b) Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**



e) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos; **(Pessoa Jurídica)**

### **13.3 – Documentação da Empresa:**

a) A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de pelo menos 20% (vinte por cento) da frota total a ser contratada, se for igual ou superior a 05 (cinco) veículos, se for inferior a 05 (cinco) veículos o licitante deverá comprovar a propriedade de pelo menos 01 (um) veículo;

a.1) Para efeito dos cálculos quando o resultado não for inteiro, será arredondado para o próximo número inteiro, quando o resultado for igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco);

a.2) Os cálculos que se trata a alínea “a” será feito por categoria dos veículos.

**13.4 -** A documentação requisitada neste item (DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO) deverá ser entregue pelo licitante vencedor, independentemente de recurso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, à contar da data de encerramento do certame.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

**14.2 -** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.3 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**14.4 -** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três)** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**15.3 -** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**15.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.5 -** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a Homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**15.6 -** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;



**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará, adjudicará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

**16.3** - Declarado(s) como vencedor(es), independente de recurso, a(s) empresa(s) terá(ão) o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para envio por meio digital (arquivo editável, preferencialmente em excel) e impresso da proposta reformulada, sob pena de desclassificação automática

## **17. DOS VEÍCULOS: EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

17.1 - O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;

17.2 - O Município de Sebastião Laranjeiras poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;

17.3 - O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;

17.4 - O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;

17.5 - O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;

17.6 - Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção dos discentes contra a exposição da luz solar;

17.7 - Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

17.8 - O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de "FISCAL(IS)" nomeados, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

17.9 - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente. É de responsabilidade do contratado todas as despesas de manutenção, insumos, funcionários e encargos sociais proveniente da prestação dos serviços

17.10 - Não serão permitidos quaisquer propagandas de particulares no interior ou exterior do veículo, com pena sanções ao Contratado(a).

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

18.1. Após a elaboração do relatório de prestação dos serviços (**Planilha de Medição dos Serviços / ANEXO VII**) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a contabilidade, para fins de empenhamento e posterior pagamento;



18.1.1 A Planilha de Medição deverá contemplar a quilometragem rota por rota, em conformidade com a Planilha Licitada, a qual está de acordo com o georreferenciamento e Mapa do percurso.

18.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

18.3. Por ocasião do pagamento, a Tesouraria, deverá efetuar as retenções dos impostos devidos e observar se a contratado(a) mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, e a comprovação fiscal através da apresentação das CND's do Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT em vigência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO(A) as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADO(A), ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato.

20.2 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da minuta do contrato constante do **Anexo XIII do presente Edital**;



20.3 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo XIII** do presente Edital, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de convocação para assinatura;

20.4 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA;

20.5 - Poderá o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

## **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** **(Art. 57 da Lei 8.666/93)**

21.1 - O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato, com vigência até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso ocorra fatos fortuitos, ou ainda por interesse público com fulcro no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

22.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas Propostas de Preços como nos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

22.3 - É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

22.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA;

22.7 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horário marcado, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das Pessoa Jurídicas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

22.8 – A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para cumprimento de diligências, e/ou apoio de órgãos técnicos para instruir sua decisão quanto a classificação das propostas e conferência de planilhas de composição de custos se forem o caso, ou ainda para verificação da documentação de habilitação.

22.8.1 – Todas as decisões do Pregoeiro serão registras em Atas circunstanciadas, e em caso de suspensão será lavrada a Ata registrando todo ocorrido naquela sessão, e a motivação que culminou a suspensão.

22.8.2 - As respostas, despachos e demais apreciações da Administração Municipal serão publicados em diário oficial para conhecimentos de todos.



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000**

**CNPJ.: 13.982.616/0001-57**

**Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163**

22.9 - O valor contratado poderá ser reajustável a partir da data do reajuste dos combustíveis, onde o contratada deverá apresentar no Planilha de Composição de Custos para avaliação e possibilidade de reajuste;

22.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

22.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro.

22.13 - Na sala onde acontecerá a sessão pública do aludido pregão, não serão aceitas pessoas em trajes de bermudas, shorts e camisetas.

22.14 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

22.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA; ou por e-mail [licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com). Telefone: (77) 3668-2243 / 2163, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

22.16 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 43/2018, de 27 de Novembro de 2018.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

**Igor Muriel Lopes e Silva**

Pregoeiro Oficial

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nilson Nilo Rodrigues Pereira

Assessor Jurídico

OAB/BA: 0000573-B



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....007/2019

Número Processo:.....023/2019

Data do Edital:.....05/02/2019

Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min

### OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **contratação Pessoa Jurídica (Empresa) ou Pessoa Física para Prestação dos Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (incluindo motorista)** conforme descrição dos percursos que seguem abaixo.

Deverão ser observadas todas as condições do Edital para elaboração da Proposta, bem como as condições para contratação e execução do objeto.

**Critério de Julgamento: Menor Preço por KM/ROTA**

ITEM	ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	VEÍCULO MODELO LUGAR	KM DIÁRIA IDA/VOLTA			KM 200 DIAS	VALOR POR KM	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
				MAT.	VESP.	NOT.			
1	Assentamento Abelha Rainha/Tabuas/Fazenda Nova/Mandiroba/Sede	EMAFN/EMOFL/EMDDSL/CESL/CEDPI	Ônibus 48 L	90,4	*	*	18.080	R\$ 5,07	R\$ 91.665,60
2	Assentamento Abelha Rainha/Tabuas/Fazenda Nova/Mandiroba/Sede	EMAFN/EMOFL/EMDDSL/CESL/CEDPI	Ônibus 48 L	*	*	90,4	18.080	R\$ 5,07	R\$ 91.665,60
3	Assentamento União/Bonfim/Pé de Serra/Mandiroba a Sede	EMOFL/EMDDSL/CESL/CEDPI	Ônibus 48L	86,6	*	*	17.320	R\$ 5,07	R\$ 87.812,40
4	Assentamento União/Bonfim/Pé de Serra/Mandiroba a Sede	EMOFL/EMDDSL/CESL/CEDPI	Ônibus 48L	*	*	86,6	17.320	R\$ 5,07	R\$ 87.812,40
5	Lagoa do Miguel/Piranhas/Barra da Lagoa/Lagoa de Boqueirão/Sede	EMMN/EMRB/CEDPI/CESL	Ônibus 48 L	82,4	*	*	16.480	R\$ 5,07	R\$ 83.553,60
6	Lagoa do Miguel/Piranhas/Barra da Lagoa/Lagoa de Boqueirão/Sede	EMMN/EMRB/CEDPI/CESL	Ônibus 48 L	*	*	82,4	16.480	R\$ 5,07	R\$ 83.553,60
7	Furado do Enxú ao Povoado de Piranhas	Escola Municipal Manoel da Nóbrega	Micro-ônibus	14,2	*	*	2.840	R\$ 4,38	R\$ 12.439,20
8	Assentamento Janaina ao entroncamento na Lagoa do Canto	Escolas de Mandiroba e Sede	Van	7	*	*	1.400	R\$ 3,82	R\$ 5.348,00
9	Povoado de Piranhas a Lagoa do Mato	Escola Municipal Manoel da Nóbrega	Micro-ônibus	*	15,8	*	3.160	R\$ 4,38	R\$ 13.840,80
10	Lagoa do Miguel/Pov. De Piranhas	Escola Municipal Manoel da Nóbrega	Micro-ônibus	19,4	*	*	3.880	R\$ 4,38	R\$ 16.994,40
11	Mangabeira/Casa de Álvaro/Caldeirão ao entroncamento da Estrada da Mangabeira	EMCS/EMOM/CEDPI/CESL	Carro Passeio 4L (Gol, Uno, Pálio, Etc.)	22,8	*	*	4.560	R\$ 3,11	R\$ 14.181,60
12	Canoas/Assentamento Paus Preto/Povoado de Piranhas	Escola Municipal Manoel da Nóbrega	Ônibus 48 L	106,6	*	*	21.320	R\$ 5,07	R\$ 108.092,40





# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000**

**CNPJ.: 13.982.616/0001-57**

**Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163**

---

**Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 696.959,60 (seiscentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

O critério de julgamento será menor preço por KM/ROTA;

Os lances serão ofertados por KM/ROTA, considerando o valor estimado do KM/ROTA.

Devido às condições de trafegabilidade das estradas, e os custos operacionais por cada rota, os valores por km variam entre as rotas e o tipo do veículo.

O valor do contrato está atrelado ao número de dias letivos a partir da data de assinatura do contrato.

Serão desclassificadas valores superiores ao estabelecido neste Edital

**<<Esta tabela está baseada foi elaborada pela Secretaria de Educação, conjuntamente com a Secretaria de Infraestrutura; bem como a aferição de cada rota na época de acordo com as matrículas escolares>>**

## **LEGENDA:**

**CESL – Centro Educacional Sebastião Laranjeiras;**

**CEDPI – Colégio Estadual Dom Pedro I;**

**EMAFN – Escola Municipal Assentamento de Fazenda Nova;**

**EMCS – Escola Municipal Caminho do Saber;**

**EMDC – Escola Municipal Duque de Caxias;**

**EMMN – Escola Municipal Manoel da Nobrega;**

**EMMPV – Escola Municipal Ministro Prisco Viana;**

**EMOFL -Escola Municipal Orlando Fernandes Laranjeiras;**

**EMDDSL – Escola Municipal Desembargador Dom Sebastião Laranjeiras;**

**EMRB – Escola Municipal Rui Barbosa;**

**\*Não existe rota/km.**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES**

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....007/2019

Número Processo:.....023/2019

Data do Edital:.....05/02/2019

Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min

A \_\_\_\_\_(nome da Pessoa Jurídica / Pessoa Física)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_, situada / residente à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) Esta Declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....007/2019

Número Processo:.....023/2019

Data do Edital:.....05/02/2019

Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Pessoa Jurídica / Pessoa Física), com sede/residente na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 007/2019** realizada pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica e/ou pessoa física; e
- 2) Esta Declaração deverá ser entregue na fase de credenciamento, juntamente com os envelopes Habilitação e Proposta, fora dos mesmos.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE FATOS IMPEDITIVOS**

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....007/2019

Número Processo:.....023/2019

Data do Edital:.....05/02/2019

Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min

A Pessoa Jurídica /Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /CPF \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Administrativo Nº 023/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**, promovido pela Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:**

- a) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- b) Esta Declaração deverá ser entregue na fase de credenciamento, juntamente com os envelopes Habilitação e Proposta, fora dos mesmos.



**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....007/2019

Número Processo:.....023/2019

Data do Edital:.....05/02/2019

Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

A (nome da Pessoa Jurídica / Pessoa Física) \_\_\_\_\_, CNPJ / CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **007/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**

**Observação:**

- a) Esta Declaração deverá ser entregue na fase de credenciamento, juntamente com os envelopes Habilitação e Proposta, fora dos mesmos.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPESSOA JURÍDICA OU  
PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....007/2019

Número Processo:.....023/2019

Data do Edital:.....05/02/2019

Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 007/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Pessoa Jurídica, na presente data, é considerada: (.... ) **MICROPESSOA JURÍDICA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (....) **PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a Pessoa Jurídica está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da Pessoa Jurídica;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA / CONTRATADO

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PLANILHA DE MEDIÇÃO**

PLACA DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_

MÊS DE REFERENCIA: \_\_\_\_\_

DATA / VIAGEM	PERCURSO	Nº Turnos	Total KM RODADO / Dia
<b>TOTAL DO PERCURSO NO MÊS</b>			

Atestamos para os devidos fins os serviços prestados pelo(a) Contratado(a) XXXXXXXX, e concordamos com a quilometragem rodada apresentada, sendo então liberada para emissão de Nota Fiscal, para o devido pagamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Cidade                      Data

xyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxy  
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

xyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxy  
DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

xyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxy  
SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## ANEXO VIII

### MODELO PROPOSTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....007/2019

Número Processo:.....023/2019

Data do Edital:.....05/02/2019

Data da Abertura:.....19/02/2019 às 08h00min

**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente / Nome Proponente)**

#### DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço e telefone da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Presencial nº 007/2019**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

#### OBJETO:

Descrição dos percursos que seguem abaixo:

ITEM	ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	VEÍCULO MODELO LUGAR	KM DIÁRIA IDA/VOLTA			KM 200 DIAS	VALOR POR KM	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
				MAT.	VESP.	NOT.			
1	Assentamento Abelha Rainha/Tabuas/Fazenda Nova/Mandiroba/Sede	EMAFN/EMOFL/EMDDSL/CESL/CEDPI	Ônibus 48 L	90,4	*	*	18.080		
2	Assentamento Abelha Rainha/Tabuas/Fazenda Nova/Mandiroba/Sede	EMAFN/EMOFL/EMDDSL/CESL/CEDPI	Ônibus 48 L	*	*	90,4	18.080		





# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

3	Assentamento União/Bonfim/Pé de Serra/Mandiroba a Sede	EMOFL/EMDDSL/CESL/CEDPI	Ônibus 48L	86,6	*	*	17.320		
4	Assentamento União/Bonfim/Pé de Serra/Mandiroba a Sede	EMOFL/EMDDSL/CESL/CEDPI	Ônibus 48L	*	*	86,6	17.320		
5	Lagoa do Miguel/Piranhas/Barra da Lagoa/Lagoa de Boqueirão/Sede	EMMN/EMRB/CEDPI/CESL	Ônibus 48 L	82,4	*	*	16.480		
6	Lagoa do Miguel/Piranhas/Barra da Lagoa/Lagoa de Boqueirão/Sede	EMMN/EMRB/CEDPI/CESL	Ônibus 48 L	*	*	82,4	16.480		
7	Furado do Enxú ao Povoado de Piranhas	Escola Municipal Manoel da Nóbrega	Micro-ônibus	14,2	*	*	2.840		
8	Assentamento Janaina ao entroncamento na Lagoa do Canto	Escolas de Mandiroba e Sede	Van	7	*	*	1.400		
9	Povoado de Piranhas a Lagoa do Mato	Escola Municipal Manoel da Nóbrega	Micro-ônibus	*	15,8	*	3.160		
10	Lagoa do Miguel/Pov. De Piranhas	Escola Municipal Manoel da Nóbrega	Micro-ônibus	19,4	*	*	3.880		
11	Mangabeira/Casa de Álvaro/Caldeirão ao entroncamento da Estrada da Mangabeira	EMCS/EMOM/CEDPI/CESL	Carro Passeio 4L (Gol, Uno, Pálio, Etc.)	22,8	*	*	4.560		
12	Canoas/Assentamento Paus Preto/Povoado de Piranhas	Escola Municipal Manoel da Nóbrega	Ônibus 48 L	106,6	*	*	21.320		

**\*Obs.1:** As quilometragens poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

**\*Obs.2:** Caso a licitante apresente valores por KM/ROTA inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado, deverá ser anexado juntamente com a Proposta Planilha de Composição de Custos da ROTA(S) que estiverem abaixo do percentual informado.

Justificativa da exigência: Em virtude da não exigência de Visita Técnica, o proponente/licitante deverá demonstrar em formato de Planilha condições de exequibilidade do valor ofertado, garantindo condições reais e executar os serviços. A Planilha aqui mencionado se for o caso, deverá ser apresentada impressa e em meio magnético em formato de Planilha eletrônico protegida, onde poderá aferir os cálculos com precisão. Estão vetados arquivos do tipo Texto, ou formato pdf.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(CIDADE-UF) (DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio-Gerente da Pessoa Jurídica /  
Nome Proprietário do Veículo

CARIMBO CNPJ: (Se Pessoa Jurídica)



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA - A

### VEÍCULO TIPO:

#### REMUNERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	Hora/Mês	UNITÁRIO R\$	TOTAL MÊS R\$	TOTAL MÊS R\$
MAO DE OBRA				
MOTORISTA				
<b>TOTAL</b>				

#### ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A	BASE CALCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
INSS				
SENAT				
INCRA				
FGTS				
SEGURO ACIDENTE TRABALHO/SAT				
SALARIO EDUCAÇÃO				
SEBRAE				
<b>TOTAL GRUPO A</b>				

GRUPO B	BASE CALCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
Férias + 1/3				
13º Salário				
<b>TOTAL GRUPO B</b>				

GRUPO C	BASE CALCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B				
<b>TOTAL GRUPO C</b>				

INSUMOS COM	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
Vale Refeição - Mensal				
Uniforme (02 POR MOTORISTA) pelo período				
Seguro de veículo				
Bloco controle veicular - mensal				
<b>TOTAL INSUMOS</b>				



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CUSTOS DIRETOS			
DEPRECIÇÃO DA FROTA	VALOR	COEF. DEPRECIÇÃO	DEPREC. MENSAL
VALOR DO VEÍCULO			-
QUANT. VEÍCULO			

VEÍCULO TIPO:	P. MERCADO R\$	
---------------	-------------------	--

TAXAS SOBRE VEÍCULO	VALORES ANUAIS R\$	COEFICIENTE 1/12 - R\$	QUANT. VEÍCULOS	TOTAL MÊS
IPVA (1% SOBRE O VALOR VEÍCULO)				
SEGURO OBRIGATÓRIO (Valor anual)				
LICENCIAMENTO (Valor anual)				
SEGURO DE PASSAGEIROS (Valor anual)				
<b>TOTAL</b>				

APURAÇÃO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL		TOTAL KM MÊS	MÉDIA KM / LT
--	--	-----------------	---------------

COMBUSTIVEL	UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE MENSAL	TOTAL MÊS	PROJEÇÃO MÊS
PREÇO DO LITRO DO DIESEL COMUM				
<b>TOTAL GASTO COM COMBUSTÍVEL</b>				

ÓLEOS E LUBRIFICANTES		P. POR LITRO	COEF. CONSUMO	CUSTO POR KM
MOTOR				
CAIXA DE MUDANÇA				
DIFERENCIAL				
FREIO				
GRAXA				
	<b>KM RODADA</b>			
<b>TOTAL GASTO COM ÓLEOS EM LUBRIFICANTES</b>				



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## PNEUS

RODAGEM PESADA POR KM			PREÇO UNITÁRIO	QTE POR VEÍCULO	PREÇO TOTAL
PNEU NOVO					
TOTAL					
CUSTO PONDERADO DE RODAGEM POR KM	TROCA P/KM	KM/MÊS	CUSTO POR VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS	CUSTO TOTAL
CUSTO PONDERADO DE RODAGEM POR KM					
<b>TOTAL GASTO COM PNEUS</b>		-			

LAVAGEM					
QUANTIDADE DE LAVAGEM POR MÊS					
VALOR DA LAVAGEM					
<b>TOTAL DA LAVAGEM</b>				-	-

		CUSTOS DIRETOS	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
		TOTAL DOS CUSTO DIRETOS	-	-

BASE DE CALCULO PARA BDI					
				MENSAL	TOTAL MÊS
TOTAL					
TOTAL DO CUSTO SOBRE RODADO MÊS					



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## PLANILHA - B

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO - PREÇO POR KM (Veículo: xyxyxy)		
<b>I - MAO-DE-OBRA</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
REMUNERAÇÃO	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
SALARIOS		
<b>1.1 - TOTAL REMUNERAÇÃO</b>		
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>2.1 GRUPO A</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
INSS		
SENAT		
INCRA		
FGTS		
SEGURO ACIDENTE TRABALHO/SAT		
SALARIO EDUAÇÃO		
SEBRAE		
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		
<b>2.2 GRUPO B</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
FÉRIAS + 1/3 SOBRE AS FÉRIAS		
13º SALARIO		
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		
<b>2.3 GRUPO C</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		
<b>2.4 TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>2.5 VALOR DA MAO-DE-OBRA (1.1 + 2.4)</b>		
<b>III - INSUMOS</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>3.1 - ITENS</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
Vale Refeição - Mensal		
Uniforme (02 POR MOTORISTA) pelo período		
Seguro de veículo		
Bloco controle veicular - mensal		
<b>TOTAL</b>		
<b>IV - VEÍCULO</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>4.1 CUSTO DIRETOS</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
DEPRECIÇÃO		
TAXAS VEÍCULAR		
COMBUSTIVEL		
OLEOS E LUBRIFICANTES		
PNEUS		
LAVAGEM		
<b>4.3CUSTO TOTAL DO VEÍCULO</b>		
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS CENTRAL		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS LOCAL		



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
<b>5.1. VALOR DO DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>0,00%</b>	
<b>VI - TRIBUTOS</b>		
<b>6.1 - TRIBUTOS</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
ISSQN		
PIS		
COFINS		
IRPJ		
CSLL		
<b>TOTAL</b>		
<b>6.2 VALOR DOS TRIBUTOS</b>		
<b>VII - VALOR TOTAL BASEANDO EM 01 MÊS DE 22 DIAS TRABALHADOS</b>		
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>



PLANILHA - C

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI - VEÍCULO</b>			
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO POR/KM			R\$ -
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TAXA
1	DESPESAS INDIRETAS		
1.1	DESPESAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	
1.2	DESPESAS ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	
1.3	DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$ -	
2	LUCRO	R\$ -	
3	TOTAL IMPOSTOS (ENCARGOS SOCIAIS JÁ INCLUIDOS)		
4	TRIBUTOS (APLICAR CONFORME EMPRESA)		
4.1	ISSQN	R\$ -	
4.2	PIS	R\$ -	
4.3	COFINS	R\$ -	
4.4	IRPJ	R\$ -	
4.5	CSLL	R\$ -	
	TOTAL	R\$ -	
	COEFICIENTE BDI		<b>0,00%</b>

VALORES FINAIS DO SUBITEM	TOTAL
PREÇO FINAL DO KM	R\$ -

Obs.: O MODELO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO poderá sofrer alterações somente em relação aos Tributos, variando em Pessoa Jurídica na condição de normal para ME e/ou EPP, ou ainda se for Pessoa Física.

Para efeitos de cálculos, considera período de 10 (dez) meses trabalhados incluindo o mês de junho, com média de 22 dias letivos.



**ANEXO X - DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO que o(s) veículo(s) contem todos os itens obrigatórios de segurança estipulados pelo DETRAN e que o veículo atende todas as exigências do código nacional de trânsito para destina-se ao transporte escolar. Declaro ainda, que o(s) veículo(s) é caracterizado(s) com os dizeres "transporte escolar", nas duas laterais, frente e traseira do veículo, com motorista devidamente habilitado para transporte escolar, conforme CBT Lei 9.503, e ainda, o(s) motorista(s) trajarão roupas e calçados adequadamente, sendo vedado a utilização de shorts, bermudas, camisetas e chinelos durante os serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação. (Pessoa física e Pessoa Jurídica)





**ANEXO XI - DECLARAÇÃO**

A empresa/Sr.(a), \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação. (Pessoa física e Pessoa Jurídica).



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO**

**COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO DO IPVA 2019**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada/domiciliado na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no item 13.1, alínea "a" do Instrumento Convocatório, que compromete-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação. (Pessoa física e Pessoa Jurídica).



**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0 \_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019**

A **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica/pessoa física <<**Fornecedor Vencedor**>>, com sede/residência na <<Endereço do Fornecedor>>, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º doravante denominada **Contratado(a)**, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., celebram entre si o presente **Contrato para contratação Pessoa Jurídica/Física para Serviços de Transporte Escolar incluindo condutor**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº **007/2019**, constante do **Processo Administrativo nº 023/2019**, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Pessoa Jurídica (Empresa) ou Pessoa Física para prestação de serviços no Transporte Escolar incluindo condutor**, conforme descrição do(s) percurso(s) a seguir:

**<<Descrição Completa do(s) Percurso(s)>>**

As quilometragens poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de **SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA**, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único** - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

a) Edital do Pregão nº 007/2019 os documentos que o acompanham, bem como todos os termos do Processo Administrativo;

b) Proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato será executado sob regime de empreitada por menor preço por item, com medição individual de rotas, considerando a natureza da contratação irremediável nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos condutores (motoristas) dos ônibus; e bem como pela manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.



**Parágrafo Único** - O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O valor global deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº. 007/2019** da Proposta Realinhada da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, onde serão contratados os dias letivos da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços ora ajustados será por Quilômetro rodado, por intermédio de crédito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As alterações contratuais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no presente instrumento, salvo no caso de supressões decorrentes de acordo entre as partes, desde que precedidas de justificativa e autorização superior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento da contratação, objeto do presente contrato, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo agente responsável do setor competente para a devida certificação.

**Parágrafo Segundo** - A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor competente, deverá elaborar relatório de execução de serviços devidamente certificado, pelos Diretores das Unidades Escolares, cujos alunos serão transportados pela CONTRATAD(O)A, constituindo-se este em documento imprescindível para a liquidação das despesas.

**Parágrafo Terceiro** - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;

**Parágrafo Quarto** - Para efetivação do pagamento, a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** - Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA(O) adote as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:**

O valor determinado na **Cláusula Quarta**, poderá ser reajustável a partir da data do reajuste dos combustíveis, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor do reajuste do combustível, aplicado sobre o valor do km rodado, e se houver redução do combustível, será aplicado a mesma fórmula;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é contado a partir da data da assinatura do termo contratual até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. A prestação dos serviços de transporte dar-se-á durante o período letivo; isso implica dizer que haverá a suspensão automática da execução contratual no período de férias e do recesso escolar.



#### **CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE FORÇA MAIOR**

São considerados casos de força maiores, para isenção de multa, quando o atraso na prestação dos serviços do Transporte Escolar decorrer de:

- a) falta de pagamento devido pela CONTRATANTE durante os dias correspondentes a esse atraso;
- b) paralisação imediata das aulas não previstas no calendário escolar;
- c) calamidade pública;
- d) chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o tráfego de veículos;
- e) outros que enquadrem no conceito do parágrafo único do art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão à conta da **dotação orçamentária**, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, conforme segue abaixo:

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**

**Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%**

**Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40%**

**Projeto Atividade: 2394 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar**

**Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE**

**Classificação Econômica: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

**Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Contratar pessoa (s) para conduzir (em) o (s) veículo (s) (ônibus), que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;
- b) Exigir dos condutores dos veículos (ônibus) que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente.
- c) Colocar como condutores dos veículos (ônibus) contratados, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos (ônibus) venha a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- e) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação;
- d) Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a(o) CONTRATADO(A), tudo para a melhor prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A(O) CONTRATADA(O) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/Ba isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da execução contratual do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas em lei, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total do objeto deste contrato, ensejará aplicação de multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor do contrato atualizado.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a(o) CONTRATADO(A) tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Educação.

As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a(o) CONTRATADO(A) da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

**Parágrafo Primeiro** - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à(o) CONTRATADA(O), a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/Ba, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

**Parágrafo Segundo** - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/Ba, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS:**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE PRESTADORES:**

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto desta licitação, desde que apresente a Administração os instrumentos necessários para subcontratação, quais sejam: Contrato de Sublocação, documento do veículo, habilitação do motorista e demais solicitados no edital de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da Pessoa Jurídica desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada:
- h) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- i) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS:**

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- d) a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do **Pregão Presencial nº 007/2019** e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DO SINISTRO**



Correrão por Conta do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas de manutenção do veículo, compreendendo, a reposição de peças e acessórios, bem como o risco relativo a acidentes, incêndios, furto ou roubo do veículo ora a disposição da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do(a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO:**

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a manter durante a execução contratual, todas as condições que a habilitaram no certame, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto - Bahia**, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município conforme dispões o artigo 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam.

Sebastião Laranjeiras/Ba,..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Aprovação  
Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Nilson Nilo Rodrigues Pereira  
Assessor Jurídico  
OAB/BA: 0000573-B